



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar



Doc - 4555  
05/04/2019

Dados confidenciais, de acordo com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

### TERMO DE COMPROMISSO Nº.090/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na [REDACTED] Bairro Buritis, CEP: 30.575-847, inscrito no CPF 295.822.456-20, portador da CI M-1.113.842 SSP/MG, e de outro lado a CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.26.058.974/0001-10 com sede na ESCOLA MUNICIPAL VASCO PINTO DA FONSECA, situada à Rua das Paineiras, nº 1500, Bairro Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32.310-400, denominada simplesmente “CAIXA ESCOLAR”, neste ato representada por seu Presidente Pedro Paulo Brandi Pereira Neto, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na [REDACTED] portador do CPF Nº 359.899.716-72 e RG MG – 2.128.242 SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da ESCOLA MUNICIPAL VASCO PINTO DA FONSECA.

1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros à CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (anexo I).

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela CAIXA ESCOLAR e acolhida em parecer técnico favorável da área técnica competente da SEDUC, ratificado pelo Secretário de Educação ou por quem este delegar a competência, vedada alteração do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 29/02/2020, com início a partir da data de sua assinatura.

§1º - No mínimo 30 (trinta) dias de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela CAIXA ESCOLAR e aprovação de novo Plano de Trabalho pela SEDUC.

§2º – O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.



[Handwritten signatures]



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ 79.672,00 (Setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

1.12.1.12.361.0029.2081- 33504100 Fonte: 0101

1.12.1.12.361.0029.2081- 44504100 Fonte: 0101

### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes e cobrir despesas de capital serão liberados em parcelas, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente para **CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA**, na **CONTA CORRENTE N°. 07709-1, AGÊNCIA: Industrial / 3168 – do Banco Itaú – 341**, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§1º – Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§2º – Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§3º – Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução desse Termo de Compromisso, o MUNICÍPIO obriga-se a notificar, de imediato, a CAIXA ESCOLAR, afim de proceder ao saneamento da irregularidade ou a cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso:

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
- c) na realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- e) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



Handwritten initials and signature in blue ink.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar



- g) na aquisição e locação de imóveis;
- h) na execução de construções, reformas e ampliações no imóvel escolar sem aprovação prévia da SEDUC;
- i) na aquisição de veículos;
- j) na concessão e contratação de empréstimos, garantia em aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
- k) aquisição de produtos alimentícios, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social;
- l) despesas elencadas no art. 71 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional)

**4.3** – Para a aquisição de bens e a contratação serviços com emprego de recursos provenientes do MUNICÍPIO, a CAIXA ESCOLAR deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e deverão observar os seguintes procedimentos e limites:

§1º – Cada contratação de despesas relativas à compra de bens e prestação de serviços não poderá exceder o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

§2º – No caso da contratação de obras de ampliação ou reforma de prédios escolares, o valor global não poderá exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§3º – O valor efetivo da compra ou contratação deverá ser compatível com o valor médio de mercado, e será comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – Portal de Compras Governamentais – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

II – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou;

III – pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço distintos, comprovada por meio de orçamentos que indiquem o quantitativo, o valor unitário do bem ou o valor da prestação de serviços, a data do orçamento e o período de sua validade, e o CNPJ do fornecedor.

§4º – No caso da contratação de obras e serviços de engenharia, o valor médio deverá ser compatível com os custos unitários de referência oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a Planilha Referencial de Preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, a tabela de preços SUDECAP, ou afins.

§5º – No caso do inciso III do § 3º, os fornecedores ou executores não poderão ter pendências junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, o que deverá ser comprovado pela juntada ao orçamento ofertado de Certidões Negativas de Débitos municipais, estaduais e federais, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. No caso de fornecedor pessoa jurídica, será necessário apresentar a relação nominal atualizada de seus sócios e dirigentes, para comprovar a inexistência de vínculos com a administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

#### 5.1 – COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Compromisso;
- b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- c) analisar as prestações de contas encaminhadas pela CAIXA ESCOLAR;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar



- d) proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;
- e) prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Compromisso, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- f) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- g) arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da CAIXA ESCOLAR, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da CAIXA ESCOLAR, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CAIXA ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- i) divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

### 5.2 – COMPETE À CAIXA ESCOLAR:

- a) executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa às ações de educação;
- b) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
- c) receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso;
- d) observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Compromisso, nos termos do art. 12 do Decreto 409 de 28/02/2018;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- f) facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Compromisso, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil e administrativa;
- g) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, de membros do Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
- i) responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- j) executar o plano de trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- k) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- l) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO.



*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar



- m) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- n) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- q) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos na legislação.

### CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CAIXA ESCOLAR;
- d) em caso de irregularidade ou inexecução parcial, notificar a CAIXA ESCOLAR para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade; cumprir a obrigação; ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- e) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações nos documentos apresentados;
- f) assumir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – As despesas serão impugnadas e a Caixa Escolar notificada:

- a) quando a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Termo de Compromisso tiver finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;
- b) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo MUNICÍPIO e /ou pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
- c) quando verificar desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Compromisso;
- d) quando a CAIXA ESCOLAR descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

7.2 – Findo o prazo da notificação, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, o Secretário Municipal de Educação determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável e a imediata suspensão de liberação de parcelas seguintes.



6

S



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar



### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS**

**8.1** – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela CAIXA ESCOLAR com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

**8.2** – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

**8.3** – Na hipótese de dissolução da CAIXA ESCOLAR durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.

**8.4** – Caso a CAIXA ESCOLAR adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da CAIXA ESCOLAR, conforme disposto no Decreto Municipal nº 409 de 28/02/2018.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1** – A CAIXA ESCOLAR elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nos artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 409 de 28/02/2018 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

**9.2** – A CAIXA ESCOLAR deverá apresentar prestação de contas parciais dos recursos destinados às despesas correntes, e prestação de contas final, que deverá conter a prestação de contas da totalidade dos recursos destinados às despesas correntes e às despesas de capital, observando o seguinte regime:

- a) o repasse da primeira parcela será condicionado à aprovação das prestações de contas parciais do Termo de Compromisso anterior;
- b) o repasse da segunda parcela será condicionado à aprovação da prestação de contas final do Termo de Compromisso anterior, bem como pela aprovação do balancete anual, e à apresentação da prestação de contas da primeira parcela do novo Termo;
- c) o repasse da terceira parcela será condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira parcela e à apresentação da prestação de contas da segunda parcela;

**9.3** – Os recursos para cobrir despesas de capital serão liberados em parcela única, cuja prestação de contas deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas final.

**9.4** – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CAIXA ESCOLAR, e deverão compor a prestação de contas na forma discriminada nos artigos 15 a 18 do Decreto Municipal 409 de 28 de fevereiro de 2018, que estarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria CAIXA ESCOLAR. Para controle da CAIXA ESCOLAR, deverão ser mantidas cópias das prestações de contas em sua sede.

**9.5** – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar



**9.6** – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das irregularidades ocorridas.

**9.7** – Constatada irregularidade, atraso ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o Secretário Municipal de Educação suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a CAIXA ESCOLAR, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, em casos extraordinários e a pedido da CAIXA ESCOLAR, por mais 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**9.8** – A responsabilidade da CAIXA ESCOLAR pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**9.9** – A Prestação de Contas deverá ser aprovada, em sede preliminar, pelo Conselho Fiscal da CAIXA ESCOLAR.

**9.10** – Todas as prestações de contas deverão ser encadernadas com todos os anexos, assinados pelo Presidente da CAIXA ESCOLAR, e entregue em uma via original à Diretoria Financeira da SEDUC.

**9.11** – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais, contratuais e/ou equivalentes.

**9.12** – Deverão constar obrigatoriamente nas prestações de contas as Certidões Negativas de Débitos e os Certificados de Regularidade Fiscal das empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de bens de consumo e permanentes.

**9.13** – A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação e justificativa da CAIXA ESCOLAR, para apresentação da Prestação de Contas final

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**10.1** – Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

**10.2** – É vedada à CAIXA ESCOLAR a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

**10.3** – Caso a CAIXA ESCOLAR realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

**10.4** – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.





PLANO DE TRABALHO			
<b>01 - DADOS CADASTRAIS</b>			
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE/ EXECUTORA:		CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA	
CNPJ:	26.058.974/0001-10	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA	
ENDEREÇO DA SEDE			
Logradouro:		Nº:	
Bairro:		Cidade:	
Telefone/Endereço Eletrônico:		UF:	MG
DADOS BANCÁRIOS			
Banco/nº:	Itaú - 341	Nº conta corrente:	07709-1
Agência/nº:	3168 - Cidade Industrial		
DADOS DO RESPONSÁVEL			
Nome: Pedro Paulo Brandi Pereira Neto			
CPF:	359.899.716-72	Cl/Orgão Expedidor:	MG 2.128.242 - SSP/MG
Cargo/Função:	Diretor Escolar	Período de Mandato:	01/01/2019 a 31/12/2021
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL			
Logradouro:	Rua Conselheiro Lafaiete	Nº:	443
Bairro:	Floresta	Cidade:	Belo Horizonte
Telefone/Endereço Eletrônico:		UF:	MG
		ppbrandi@gmail.com \\ 3482-7620 \\ 999738560	
<b>02 - OUTROS PARTÍCIPES</b>			
ENTIDADE EXECUTORA:			
Endereço:			
Secretaria/Concedente	Secretaria Municipal de Educação		
Nome do Responsável:	Sueli Maria Baliza Dias		
<b>03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA</b>			
TÍTULO:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início:	Março de 2019	Término:	29/02/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da <b>CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA</b>			
JUSTIFICATIVA			
Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.			







**04 - PÚBLICO ALVO**

Estudantes da rede municipal de ensino matriculados na unidade escolar constantes nos itens 1 e 2 deste plano.

Total de alunos beneficiados:	852
-------------------------------	-----

**05 - METAS**

Item	Meta	Prazo
1	Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB.	Março/2019 a Fevereiro/2020
2	Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;	Março/2019 a Fevereiro/2020
3	Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;	Março/2019 a Fevereiro/2020

**06 - ÁREAS DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA
INVESTIMENTO (CAPITAL)	Aquisição de material permanente – bens móveis e equipamentos ou construção (desde que autorizadas pela SEDUC).
MATERIAIS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO)	Despesas com aquisição de materiais pedagógicos diversos, aquisição de materiais específicos para biblioteca, pagamento de despesas com trabalho de campo, aquisição de suprimentos de informática, reparos e outras providências de manutenção de equipamentos e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reparos.  <b>Obs.:</b> Para as unidades escolares que possuam elevadores para deficientes, é obrigatória a existência de contrato de manutenção ativo durante a vigência do Termo de Compromisso.

**07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CONCEDENTE**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Despesas Custeio - Ensino Fundamental 1.12.1.12.361.0029.2081 - 33504100 Fonte: 0101		
Despesas Capital - Ensino Fundamental 1.12.1.12.361.0029.2081 - 44504100 Fonte:0101		
Despesas Custeio - Ensino Infantil 1.12.1.12.365.0029.2080 - 33504100 Fonte: 0101		
Despesas Capital - Ensino Infantil 1.12.1.12.365.0029.2080 - 44504100 Fonte: 0101		
DESPESA - ENSINO FUNDAMENTAL	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO / Anual - Ens. Fund. - 1º Parcela	R\$ 23.901,60	Março/2019 a Fevereiro/2020
CUSTEIO / Anual - Ens. Fund. - 2º Parcela	R\$ 23.901,60	Março/2019 a Fevereiro/2020
CUSTEIO / Anual - Ens. Fund. - 3º Parcela	R\$ 23.901,60	Março/2019 a Fevereiro/2020
INVESTIMENTO / Parcela Única - Ens. Fund.	R\$ 7.967,20	Março/2019 a Fevereiro/2020
DESPESA - ENSINO INFANTIL	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO / Anual - Ens. Inf. - 1º Parcela	R\$ -	Março/2019 a Fevereiro/2020
CUSTEIO / Anual - Ens. Inf. - 2º Parcela	R\$ -	Março/2019 a Fevereiro/2020
CUSTEIO / Anual - Ens. Inf. - 3º Parcela	R\$ -	Março/2019 a Fevereiro/2020
INVESTIMENTO / Parcela Única - Ens. Inf.	R\$ -	Março/2019 a Fevereiro/2020
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 79.672,00</b>	

**08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPONENTE**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 71.704,80	Março/2019 a Fevereiro/2020
CAPITAL - INVESTIMENTOS	R\$ 7.967,20	Março/2019 a Fevereiro/2020
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 79.672,00</b>	

**09 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ENSINO FUNDAMENTAL	VALORES	PRAZO DE ENTREGA
CUSTEIO / Anual - Ens. Fund. - 1º Parcela	R\$ 23.901,60	Até 30/07/2019
CUSTEIO / Anual - Ens. Fund. - 2º Parcela	R\$ 23.901,60	Até 30/11/2019
CUSTEIO / Anual - Ens. Fund. - 3º Parcela	R\$ 23.901,60	Até 29/02/2020
INVESTIMENTO / Parcela Única - Ens. Fund.	R\$ 7.967,20	Até 29/02/2020
ENSINO INFANTIL	VALORES	PRAZO DE ENTREGA
CUSTEIO / Anual - Ens. Inf. - 1º Parcela	R\$ -	Até 30/07/2019
CUSTEIO / Anual - Ens. Inf. - 2º Parcela	R\$ -	Até 30/11/2019
CUSTEIO / Anual - Ens. Inf. - 3º Parcela	R\$ -	Até 29/02/2020
INVESTIMENTO / Parcela Única - Ens. Inf.	R\$ -	Até 29/02/2020



Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

## 10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Contagem, 01 de abril de 2019

*Pedro Paulo Brandi P. Neto*

**PEDRO PAULO BRANDI PEREIRA NETO**  
CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA

## 11- APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Superintendência.

Contagem, de de 2019

*[Assinatura]*  
Superintendência de Educação Básica

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.

Contagem, de de 2019

*[Assinatura]*  
Diretoria Financeira

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração do Termo de Compromisso

Contagem, de de 2019

*[Assinatura]*  
Sueli Maria Baliza Dias  
Secretária Municipal de Educação



Contagem, 03 de abril de 2019.

Sueli Maria Baliza Dias  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC  
Rua Lino de Moro, nº 101 – Bairro Inconfidentes – Contagem/MG – CEP: 32.260-090  
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE ESCOLAR  
seduc.funcionamentoescolar@edu.contagem.mg.gov.br – (31) 3352-5858 e 3911-9414

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Nos termos do artigo 10 da Lei 4.203, de dezembro de 2008; da Resolução CMEC Nº016, de 16 de novembro de 2010; e considerando o Parecer do CMEC Nº 06/2019, de 27/03/2019; fica RENOVADA pelo prazo de 01 (um) ano a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no COLÉGIO RAFAEL BRITO, situado na Avenida Um, nº 501, Bairro Conjunto Água Branca, no Município de Contagem/MG.

Contagem, 03 de abril de 2019.

Sueli Maria Baliza Dias  
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 090/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA – CNPJ: 26.058.974/0001-10 DA ESCOLA MUNICIPAL VASCO PINTO DA FONSECA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
VALOR: R\$79.672,00 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101 E 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 44504100 – FONTE: 0101  
ASSINADO: 07/03/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 057/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR MARGARIDA DE MELO DINIZ – CNPJ: 00.149.192/0001-00 DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE LEONARDO SADRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
VALOR: R\$79.902,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS)  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101 E 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 44504100 – FONTE: 0101  
ASSINADO: 29/03/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ - CEPA OBJETO: ATENDIMENTO AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. DOTAÇÃO: 1.12.1.12.361.0029.2081.33.50.41.00 FONTE 0101. VALOR GLOBAL DE R\$ 158.032,10 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) DIVIDIDO EM 02 (DUAS) PARCELAS. ASSINADO: 04/04/2019 COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 083/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SANDRA ROCHA – CNPJ: 00.938.049/0001-90 DA ESCOLA MUNICIPAL SANDRA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Defesa Social, em Contagem, 10 de abril de 2019.

MARCELO AGUIAR  
CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM



**Secretaria Municipal  
de Educação**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 004/2019 - CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM NO DIA 05/04/2019, EDIÇÃO 4555, CONFORME SEGUE ABAIXO. OS DEMAIS ITENS DO EXTRATO PERMANECEM INALTERADOS.

ONDE SE LÊ:

ASSINADO: 27/03/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

LEIA-SE:

ASSINADO: 01/04/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 090/2019 - CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM NO DIA 05/04/2019, EDIÇÃO 4555, CONFORME SEGUE ABAIXO. OS DEMAIS ITENS DO EXTRATO PERMANECEM INALTERADOS.

ONDE SE LÊ:

ASSINADO: 07/03/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

LEIA-SE:

ASSINADO: 01/04/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 065/2019 - CAIXA ESCOLAR PAULO CEZAR CUNHA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM NO DIA 05/04/2019, EDIÇÃO 4555, CONFORME SEGUE ABAIXO. OS DEMAIS ITENS DO EXTRATO PERMANECEM INALTERADOS.

ONDE SE LÊ:

ASSINADO: 28/03/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

LEIA-SE:

ASSINADO: 01/04/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 079/2019 - CAIXA ESCOLAR RANDOLFO JOSÉ DA ROCHA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM NO DIA 05/04/2019, EDIÇÃO 4555, CONFORME SEGUE ABAIXO. OS DEMAIS ITENS DO EXTRATO PERMANECEM INALTERADOS.

ONDE SE LÊ:

ASSINADO: 29/03/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

LEIA-SE:

ASSINADO: 01/04/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 088/2019 - CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA OLINTHA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM NO DIA 05/04/2019, EDIÇÃO 4555, CONFORME SEGUE ABAIXO. OS DEMAIS ITENS DO EXTRATO PERMANECEM INALTERADOS.



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Administração  
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**  
Caixa Escolar  
(Decreto Municipal Nº 1041, de 13 de Novembro de 2008)  
CRC

**CERTIFICADO**  
315  
**EMIÇÃO**  
20/02/2019  
**VALIDADE**  
31/12/2019

**RAZÃO SOCIAL / PROFISSIONAL**

CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA

**ENDEREÇO**

RUA DAS PAINEIRAS, Nº 1500

**BAIRRO**  
ELDORADO

**CIDADE**

CONTAGEM

**UF**  
MG

**CEP**

32310400

**TELEFONE**

(031) 3352-5236

**CNPJ ou CPF**

26.058.974/0001-10

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTES LEGAIS / DOCUMENTO IDENTIDADE**

PEDRO PAULO BRANDI PEREIRA NETO - CI - MG - 2.128.242 - SSP/MG

**CATEGORIA**

Serviço

**DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**OBJETIVOS SOCIAIS:**

I - PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS CARENTES;

II - CONTRIBUIR PARA O FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CRIATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL VASCO PINTO DA FONSECA;

III - PROMOVER, EM CARÁTER COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO, A MELHORIA DO ENSINO;

IV - COLABORAR NA EXECUÇÃO DE UMA POLÍTICA DE CONCEPÇÃO DA ESCOLA COMO AGÊNCIA COMUNITÁRIA EM SEU SENTIDO MAIS AMPLO.

PROTOCOLO: Nº 060

CÓDIGO: N º 2847

MANDATO DA DIRETORIA

VALIDADE: 31/12/2021

**CERTIFICADO**

O Presidente da Comissão Permanente de Cadastro, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1041, de 13 de Novembro de 2008, certifica que a Empresa/Profissional acima apresentou a documentação exigida pela legislação pertinente para efeito de pré-qualificação para os processos de licitação na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem. O Certificado de Registro Cadastral - CRC está condicionado à validade/atualização da documentação apresentada junto à Comissão Permanente de Cadastro, mediante validação no verso deste.

Contagem, Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Presidente da comissão

**Eliete Ribeiro de Oliveira**

Matrícula: 0142473-0

Secretário da comissão

**Rafael Pereira Lemos**

Gerente Aquisição  
Materiais e Serviços  
Matrícula: 0149787-8

**TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – TERMO DE COMPROMISSO**



Escola: M. Vasco Pinto da Fonseca

Caixa Escolar: Vasco Pinto da Fonseca

DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO	DATA
<b>NÚCLEO DE CAIXA ESCOLAR</b>		
Entrega do CRC	OK	15/02/19
Elaboração do Termo de Compromisso	OK	01/03/19
Assinatura do Diretor (a) no Termo de Compromisso	OK	09/03/19
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	OK	09/03/19
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS	OK	09/03/19
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	OK	09/03/19
Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais	OK	09/03/19
Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais	OK	09/03/19
<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>		
Assinatura do(a) Assessor(a) Jurídico no Termo de Compromisso	OK	02/04/19
<b>DIRETORIA FINANCEIRA</b>		
Assinatura do(a) responsável	OK	02/04/19
<b>SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA</b>		
Assinatura do(a) Superintendente Pedagógica no Termo de Compromisso	OK	03/04/19
<b>GABINETE</b>		
Assinatura do(a) Secretário(a)/Subsecretário(a) no Termo de Compromisso	OK	03/04/19
<b>NÚCLEO DE CAIXA ESCOLAR</b>		
Digitalizar o Termo de Compromisso		
Publicação do Termo de Compromisso	OK	05/04/19
Cadastro de Processo SGP		
Emissão do empenho e NAP		
<b>DIRETORIA FINANCEIRA</b>		
Assinatura do(a) responsável no empenho e NAP		
<b>GABINETE</b>		
Assinatura do(a) Secretário(a)/Subsecretário(a) no empenho e NAP		
<b>NÚCLEO DE CAIXA ESCOLAR</b>		
Digitalizar Empenho e NAP		
Montagem do processo		
Envio para pagamento		